

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 12020020/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da atração artística **BANDA MAXYLENE CRUZ**, através de seu representante exclusivo a empresa 50.216.006 EWERSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 50.216.006/0001-79, **para realização da apresentação artística**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	HORARIO DA APRESENTAÇÃO
01	Contratação da Apresentação Artística BANDA MAXYLENE CRUZ.	Apresentação	01	02:00h	00:00 HORAS

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Nesse sentido, a contratação em questão se faz necessária para compor a programação da comemoração do "CARNAVAL 2026" no Município de Igreja Nova/AL, **que será realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, no Município de Igreja Nova/AL**. O evento ocorrerá em consonância com as metas e objetivos e o incentivo da cultura que gera grande impacto social. Música e dança são algumas das diversas formas de expressão que associadas a eventos na cidade, podem captar visitantes ou turistas, incentivar a economia e enriquecer a vida cultural e social da região onde é realizado.

A Prefeitura de Igreja Nova, estará promovendo as Festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos igrejanovenses. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

É a tradicional ocasião em que o Município oferece uma grande festa, com muita alegria e diversão, oportunidade de lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida da população. A programação alusiva ao carnaval no Município de



Igreja Nova tem atraído milhares de pessoas ao longo dos anos, não somente aos cidadãos de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas.

O município de Igreja Nova se destaca na atividade de grande relevância cultural voltada à preservação de sua memória, abrilhantando as celebrações da cultura imaterial que, ao longo dos anos, vem sendo cada vez mais valorizada pela comunidade igrejanovense.

Portanto, faz-se necessária a contratação de cantores/bandas musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município e região. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações de qualidade, condizente com as expectativas e necessidades dos participantes do evento.

O Município de Igreja Nova/AL não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível regional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que as comemorações carnavalescas assumiram no cenário local, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa coletividade.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021**, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do



contratado.

4.2. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na contratação da **BANDA MAXYLENE CRUZ**, para animar ainda mais esta época do ano tão agitada. Promovida pela Prefeitura de Igreja Nova/AL, onde terá uma programação recheada de diversão com atrações gratuitas para todas as idades, que estão atraindo moradores e turistas. Além de fomentar a economia da cidade e levar para a comunidade alegria, incentivando, desenvolvendo, enaltecendo e enriquecendo a cultura local, democratizando ainda mais a cultura, potencializando competências humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população como um todo.

4.3. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar lindas ações na cidade, com riqueza artística e cultural. Dentre essas características estão a notoriedade, atuação, capacidade de atrair público, impressionar e sensibilizar quem assiste, sendo certo que a atração a ser contratada possui. O artista **BANDA MAXYLENE CRUZ** é hoje uma das maiores referências na região.

4.4. É muito difícil tentar definir a sonoridade da **BANDA MAXYLENE CRUZ** em poucas palavras e praticamente impossível transmitir em um texto a vibrante e boa energia que rola nos shows.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

5.2. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.3. A contratação dos serviços está estimada em **R\$ 15.000,00**

(quinze mil reais) para 01 (uma) apresentação. Foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- 1) **Nota Fiscal n.º 27**, emitida em 10 de novembro de 2025, tendo como tomador dos serviços a empresa, Instituto Caravana/SP, inscrita no CNPJ sob n.º **53.049.579/0001-43**, com a 50.216.0006 Ewerson Ferreira dos Santos, inscrita no CNPJ sob n.º 50.216.006/0001-79 no valor unitário de **R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)**;
- 2) **Nota Fiscal n.º 26**, emitida em 03 de novembro de 2025, tendo como tomador dos serviços a empresa, **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ n.º **07.237.373/0006-75**, com a 50.216.0006 Ewerson Ferreira dos Santos, inscrita no CNPJ sob n.º 50.216.006/0001-79 no valor unitário de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

5.4. Assim, como pode ser observado, o valor que a Secretaria de Planejamento e Gestão pretende contratar para a apresentação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que ocorrerá no **dia 14 de fevereiro de 2026**, no Município de Igreja Nova/AL, com duração de 02h00 de show, conforme proposta da empresa **representante exclusiva da BANDA MAXYLENE CRUZ**. Sendo assim, é compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução por preço Global.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

I. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

II. **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços: 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço executado com atraso;

a) **Multa Compensatória**: Por inexecução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento)

sobre o valor do serviço executado com atraso;

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;

X. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do



Art. 7º da Constituição Federal;

XI. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Portfólio que demonstre a produção desenvolvida por um artista ou grupo de artistas, matérias de sites, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo artista ou grupo.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.2. A execução do objeto ocorrerá **por demanda**.

10.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 01 (um) dia corrido, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

10.4. A apresentação ocorrerá no dia: **14 de fevereiro de 2026 na cidade de Igreja Nova/AL.**

10.5. As datas, locais e horários poderão sofrer alterações por parte da Administração desde que justificado e aceito pelo CONTRATADO.

10.6. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações contidas neste Termo de Referência e demais instrumentos de contratação.

10.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

10.8. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.9. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



10.10. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.11. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.12. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

12. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto



contratado.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deve ser requerido pelo **CONTRATADO** via processo administrativo protocolado no Protocolo Virtual da Prefeitura de Igreja Nova/AL, onde deve ser anexada a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes aos serviços, se houver;

15.2. A inclusão, por parte do **CONTRATADO**, de novos documentos ao processo virtual, seja para complementação ou alteração, solicitados ou de forma espontânea, deverá ser realizada por meio do Protocolo da Prefeitura de Igreja Nova/AL, excetuado os casos a serem definidos pela contratante;

15.3. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

15.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente para os setores competentes.

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

15.6. Na emissão da Nota Fiscal, o **CONTRATADO** deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

15.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- II. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do

Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

15.8. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: **EXECUÇÃO;**

a) Tipo de pagamento: **POR DEMANDA.**

15.9. A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes no Ordem de Serviços.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, semprejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar o requisitante;

I. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

II. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

15.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

15.14. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou

desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; I =
IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15.17. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração



em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

16.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

16.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

16.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

16.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.1.19. Não permitir a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou



[Handwritten signatures and initials]

responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

17.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

17.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Portfólio que demonstre a produção desenvolvida por um artista ou grupo de artistas, com breve biografia, informações sobre a formação e carreira do artista ou grupo, matérias de sites, jornais, revistas, links, fotos, dentre outros elementos que permitam atestar a notoriedade do trabalho realizado pelo artista ou grupo.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento deve ser requerido pelo **CONTRATADO** via processo administrativo protocolado no Protocolo Virtual da Prefeitura de Igreja Nova/AL, onde deve ser anexada a Nota Fiscal e demais documentos pertinentes aos serviços, se houver;

19.2 A inclusão, por parte do **CONTRATADO**, de novos documentos ao processo virtual, seja para complementação ou alteração, solicitados ou de forma espontânea, deverá ser realizada por meio do Protocolo da Prefeitura de Igreja Nova/AL, excetuado os casos a serem definidos pela contratante;

19.3 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



19.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente para os setores competentes.

19.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, podendo ser 50% de forma antecipada (na assinatura do contrato) e os outros 50% (cinquenta por cento) após a apresentação no evento, em até 30 (trinta) dias.

19.6 O formato de pagamento antecipado previsto anteriormente, fica condicionado a apresentação de apólice de seguro que contemple o valor a ser satisfeito em caráter prévio.

19.7 Na emissão da Nota Fiscal, o **CONTRATADO** deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

19.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais; **VIII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

19.9 Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: **EXECUÇÃO;**

b) Tipo de pagamento: **POR DEMANDA.**

19.10 A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes no Ordem de Serviços.

19.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância

que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.12 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, semprejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.13 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar o requisitante;

III. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Igreja Nova/AL, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

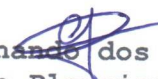
IV. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.14 É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.15 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

Igreja Nova/AL, 04 de dezembro de 2025.


Itala Natany da Silva
Equipe de Planejamento


Carlos Fernando dos Santos Filho
Equipe de Planejamento


Ira Cesar de Araujo barbosa
Equipe de Planejamento

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:


MÔNICA DANTAS ARRUDA SILVA
Secretária de Planejamento e Gestão

